



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 33/2018

07 de Agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:

- a) Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias¹;
- b) Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite²;
- c) Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite³;
- d) Que o Vereador Paulo Sérgio Budtinguer requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento no Curso “Resíduos Sólidos, Gestão Hídrica e Licenciamentos; Compensações ambientais e ICMS Ecológico”, promovido pela UVEPAR, nos dias 08 a 10 de Agosto de 2018, em Curitiba (PR);
- e) Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 08/08/2018, em horário aproximado de 05h10min, e o retorno se dará no dia 10/08/2018, em horário aproximado de 22h00min;
- f) Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
- g) Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R\$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais)⁴;

¹ Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

² Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

³ Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

⁴ Art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.098/2016;



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvp.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias ao Vereador Paulo Sérgio Budtinguer, sendo duas delas em seu valor integral e um delas na proporção de 50%;

Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R\$ 1.110,00 (Mil cento e dez reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos sete dias do mês de agosto do ano corrente de dois mil e dezoito.

Mauri Krielow
Presidente

Registre-se e Publique-se

Pedro Mombach
Secretário